

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, vem, à presença de Vossas Excelências, apresentar e submeter à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que segue:

PROJETO DE LEI Nº:\_\_\_/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal da Serra decreta:

**Art. 1º** Fica criada na Câmara Municipal da Serra do Estado do Espírito Santo a Coordenação de Licitações e Contratos, nos termos do artigo 295 e 305 da Resolução n° 278, de 22 de setembro de 2020.

**Art. 2º** A Coordenação de Licitações e Contratos tem por finalidade planejar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas às licitações e aos contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal da Serra, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais normas aplicáveis.

**Art. 3º** A Coordenação de Licitações e Contratos não se confunde com as funções de agente de contratação, gestor de contrato e fiscal de contrato, que continuam sendo exercidas pelos servidores designados para tal fim.

**Art. 4º** Compete à Coordenação de Licitações e Contratos, dentre outros:

I - elaborar, revisar e publicar os editais de licitação, bem como os respectivos anexos, termos de referência, projetos básicos e planilhas orçamentárias;

 II - conduzir os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como os de adesão a atas de registro de preços;





- III aplicar sanções administrativas aos licitantes e contratados que descumprirem as obrigações legais e contratuais;
- IV manter atualizado e divulgado, no âmbito de sua competência, o cadastro de licitações e contratos;
- V orientar e capacitar os servidores da Câmara Municipal da Serra sobre as normas e procedimentos de licitações e contratos;
- VI propor melhorias e inovações nos processos de licitações e contratos, visando à eficiência, economicidade e transparência;
- VII representar a Câmara Municipal da Serra perante os órgãos de controle externo e interno, bem como perante o Poder Judiciário, no âmbito de suas atribuições;
- VIII auxiliar as unidades requisitantes no planejamento das contratações, verificando a adequação das demandas, a disponibilidade orçamentária e a viabilidade técnica;
- IX receber e analisar os estudos preliminares e os termos de referência ou projetos básicos encaminhados pelas unidades requisitantes, verificando a sua conformidade com a legislação e as boas práticas de gestão pública;
- X elaborar e gerenciar o plano de contratação anual, consolidando as necessidades de contratação das diversas unidades da Câmara Municipal da Serra e estabelecendo as prioridades, metas e cronogramas;
- XI realizar pesquisa de preços para todas as contratações, utilizando os meios e critérios previstos na legislação e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública;
- XII analisar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica das empresas participantes das licitações e contratações, bem como verificar a sua qualificação técnica e econômico-financeira;
- XIII elaborar as minutas dos editais, contratos e atas de registro de preços,





observando as especificações, condições e cláusulas pertinentes a cada objeto e modalidade de contratação;

XIV - analisar e instruir os processos de licitação, contratação direta, termos aditivos, distratos, rescisões, anulações e revogações, fundamentando as decisões e providenciando as comunicações e publicações necessárias;

XV - controlar os prazos de execução das atividades e processos sob sua responsabilidade, bem como dos contratos em vigor, adotando as medidas preventivas e corretivas cabíveis;

XVI - desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal da Serra.

**Art. 5º** A direção da Coordenação de Licitações e Contratos será exercida por um Coordenador, com formação superior, e um Chefe de Gabinete da Coordenação de Licitações e Contratos, com formação superior.

**Art. 6º** Compete ao coordenador e ao chefe de gabinete da coordenação de licitações e contratos:

#### I - Coordenador:

- a) exercer a direção, a coordenação, a orientação, o controle e a supervisão das atividades da coordenação de licitações e contratos;
- b) zelar pelo cumprimento da legislação de licitações e contratos, bem como expedir instruções normativas, disciplinando e mantendo em perfeito funcionamento os serviços da coordenação de licitações e contratos;
- c) promover intercâmbio com órgãos públicos e privados sobre as melhores práticas de licitações e contratos;
- d) opinar acerca de pareceres emitidos pela assessoria jurídica nos processos de licitação e contratação;
- e) firmar editais, contratos, termos aditivos, rescisórios e outros atos oficiais expedidos pela coordenação de licitações e contratos;





- f) encaminhar para conhecimento dos órgãos competentes as ocorrências de irregularidades ou ilegalidades nas licitações e contratos;
- g) deliberar sobre questões de ordem administrativa interna;
- II Chefe de gabinete da coordenação de licitações e contratos:
- a) auxiliar o Coordenador na supervisão das atividades da coordenação de licitações e contratos;
- b) responder pela coordenação de licitações e contratos na ausência ou impedimento do Coordenador;
- c) executar as atividades que lhe forem atribuídas pelo Coordenador.

**Art. 7º** Ficam acrescidas à Tabela de Cargos de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.655/2003, as seguintes informações:

Nomenclatura	Qt.	Vencimento	Área de atuação
Coordenador da Coordenação de Licitações e Contratos	01	R\$ 10.154,28	Coordenação de Licitações e Contratos
Chefe de Gabinete da Coordenação de Licitações e Contratos	01	R\$ 5.334,10	Coordenação de Licitações e Contratos

- Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 9º** Fica revogado o inciso XIV do artigo 12 da lei nº 2.655, de 16 de dezembro de 2003.
- **Art. 10** Fica revogado o artigo 31 da lei nº 2.655, de 16 de dezembro de 2003.
- **Art. 11** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Serra, 08 de janeiro de 2024.





#### **SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**

Presidente

**GILMAR DADALTO**1° Vice-presidente

**ELCIMARA RANGEL LOUREIRO ALICIO** 

1ª Secretária

**CLEBER LIMA PEREIRA** 

2° Vice-presidente

**ADRIANO VASCONCELOS REGO** 

2º Secretário





#### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por objetivo criar a Coordenação de Licitações e Contratos na Câmara Municipal da Serra, visando aprimorar a gestão das contratações públicas realizadas pelo Poder Legislativo municipal.

A criação dessa unidade especializada se justifica pela necessidade de adequar a estrutura administrativa da Câmara Municipal da Serra à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), que trouxe diversas inovações e desafios para os órgãos e entidades públicos que realizam licitações e contratos.

A nova lei estabelece, entre outros aspectos, a obrigatoriedade do planejamento anual das contratações, a realização de estudos preliminares e de pesquisa de preços, a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, a utilização de meios eletrônicos e de tecnologias de informação e comunicação, a aplicação de sanções administrativas e a prestação de contas das contratações.

Essas exigências demandam uma maior qualificação e capacitação dos servidores envolvidos nas licitações e contratos, bem como uma maior integração e coordenação entre as unidades requisitantes e executoras das contratações.

Nesse sentido, a Coordenação de Licitações e Contratos terá a função de planejar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas às licitações e aos contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal da Serra, observando os princípios e as normas aplicáveis, bem como as boas práticas de gestão pública.

A Coordenação de Licitações e Contratos também terá a atribuição de orientar e capacitar os servidores da Câmara Municipal da Serra sobre as normas e procedimentos de licitações e contratos, bem como de propor





melhorias e inovações nos processos de contratação, visando à eficiência, economicidade e transparência.

Além disso, a Coordenação de Licitações e Contratos representará a Câmara Municipal da Serra perante os órgãos de controle externo e interno, bem como perante o Poder Judiciário, no âmbito de suas atribuições, prestando as informações e esclarecimentos necessários.

A criação da Coordenação de Licitações e Contratos está em consonância com o artigo 295 da Resolução n° 278, de 22 de setembro de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, e que prevê que os serviços administrativos da Câmara, as determinações da Presidência sobre expediente e as instruções aos servidores sob o desempenho de suas atribuições ficarão sob a responsabilidade do cargo designado em lei, sendo regidos por Portarias.

A criação da Coordenação de Licitações e Contratos também está alinhada com o artigo 305 da mesma Resolução, que determina que os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Presidência e submetidos de forma direta e imediata ao Plenário para deliberação e votação, cujas decisões se considerarão vinculantes.

Assim, o presente projeto de lei visa conferir maior efetividade, segurança jurídica e qualidade às contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal da Serra, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão pública e para o atendimento do interesse público.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.